



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 16/2005

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.999, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE O ENVIO, POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, DO BOLETIM DE CAIXA DIÁRIO RELATIVO A TODA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal o Boletim de Caixa Diário, documento esse elaborado pela Secretaria de Finanças relativo a toda a movimentação financeira da Prefeitura Municipal. Tal envio deverá se dar sempre no prazo máximo de uma semana entre a data da movimentação financeira e a chegada do referido documento à Câmara.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de abril de 2.005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal